

Lei nº 127/67.

Harley Rossi Vilella, Prefeito Municipal de Juruíba, Comarca de Curitiba,
Estado de São Paulo:-

Faço saber que a Câmara Municipal de Juruíba decreta, e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 1.650,00- (um
mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros novos), destinados a ocorrer despesas de vencimentos de servidores dos
Grupos Escolares de Juruíba e Vila Lourdes.

Parágrafo único:- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta
da anulação parcial da verba 09-31-11-61- pessoal Civil, do Orçamento vigente.

Artigo 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruíba, 10 de Novembro de 1967.

Harley Rossi Vilella
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra:

Marcilio Neves de Carvalho
Secretário Municipal